



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rodovia CE - 040 Km 137,1 - Bairro Monsenhor José Edson Magalhães - CEP 62800-000 - Aracati - CE - www.ifce.edu.br  
**EDITAL Nº 9/2023 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE**

## SELEÇÃO PARA O AUXÍLIO FORMAÇÃO

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARACATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE)**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 179/GABR/REITORIA, de 25 de fevereiro de 2021, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de **auxílio formação** do Programa de Auxílios aos/às Discentes do IFCE, para o **segundo semestre civil do ano de 2023**, obedecendo à Resolução nº 24, de 01 de março de 2023, CONSUP/IFCE.

### 1. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos/as discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Aracati, por meio de auxílios em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

### 2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº24/2023 e alterado ad referendum pela Resolução nº 61, de 01 de junho de 2023.
- 2.2. Observar as exigências deste Edital;
- 2.3. **Estar prioritariamente matriculado/a no curso de Licenciatura em Química do IFCE *campus* Aracati e cursando o semestre letivo atual, conforme calendário do curso;**
- 2.4. Haver disponibilidade orçamentária no *Campus*.

### 3. DAS DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

Para atender a este Edital, o *Campus* disponibilizará os seguintes recursos financeiros no ano exercício de 2023:

Item orçamentário	Natureza da Despesa	Valor em R\$
170873	33901800	R\$ 3.200,00

### 4. DAS VAGAS

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de **02 (duas) vagas para o auxílio formação para atuação em projeto(s) para apoio pedagógico a discentes com necessidades educacionais específicas**. A quantidade de vagas pode variar durante o processo seletivo e enquanto durar a vigência do Edital, a depender do orçamento do campus e das demandas apresentadas pelos/as discentes.

## 5. DA MODALIDADE E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

5.1. AUXÍLIO FORMAÇÃO – visa ampliar a formação de discentes, por meio da vinculação a projetos nas áreas de ensino, pesquisa, extensão ou projetos sociais e/ou culturais, que estejam relacionados ao seu curso, no período de 01 (um) ano, com recebimento de 12 (doze) parcelas, de acordo com o tempo previsto no projeto.

5.1.1. O(a) discente precisa ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor responsável.

## 6. DA INSCRIÇÃO

**Os/as estudantes deverão se inscrever no período de 16 a 25 de agosto de 2023, atentando para o seguinte passo a passo:**

6.1. A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil- SISAE ([www.sisae.ifce.edu.br](http://www.sisae.ifce.edu.br)), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas para finalizar a inscrição;

6.2. **As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a estudante não será considerado/a inscrito/a neste processo seletivo. Portanto, o/a discente deverá FINALIZAR a inscrição até as 23h:59min do dia 25 de agosto de 2023, para que a mesma conste no sistema;**

6.3. Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação – DGTI do IFCE, seguindo os passos: realizar *login* no site [suap.ifce.edu.br](http://suap.ifce.edu.br), clicar em Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAE (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema;

6.4. É necessário o preenchimento completo e correto do formulário socioeconômico do SISAE, atentando para que as informações prestadas sejam compatíveis com os documentos apresentados;

6.5. Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;

6.6. Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

6.7. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;

6.8. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

6.9. A **FALTA** de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no **INDEFERIMENTO** imediato da solicitação, **NÃO CABENDO RECURSO**;

6.10. **SOMENTE CABERÁ RECURSO** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. **Documentação geral obrigatória:**

7.1.1. Declaração dos membros do grupo familiar sem renda ou com renda informal, devidamente preenchida, DATADA E ASSINADA por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos, inclusive o próprio discente, quando for o caso (Anexo II);

7.1.2. Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar (ANEXO I), INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE, que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do

BPC, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

7.1.3. Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

7.1.4. No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, **DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA** pelo responsável legal (Anexo III).

## 7.2. **Documentação geral classificatória**

7.2.1. Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento;

7.2.2. O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

7.2.3. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.

7.3. **TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 7 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DE ATÉ TRÊS MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES À DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.**

7.4. **Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada deve-se utilizar a impressão digital (marca da digital do dedo polegar) em substituição a assinatura e anexar no mesmo campo da declaração a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante.**

## 8. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

8.1. A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

8.1.1. Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

8.1.2. Análise documental pelo Serviço Social;

8.1.3. Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);

8.1.3.1. A realização de entrevistas será na sala do Serviço Social do IFCE *campus* Aracati, somente com alguns estudantes designados mediante agendamento no SISAE, que emite um email para o/a discente com data e horário do atendimento.

8.1.4. Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

## 9. **DO RESULTADO**

9.1. O **resultado parcial** desse processo seletivo estará disponível individualmente no SISAE, através do status da inscrição, no dia **31 de agosto de 2023**;

9.2. O **resultado final**, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **06 de setembro de 2023**, disponível individualmente no SISAE, através do status da inscrição e listagem por ordem alfabética, a ser divulgada no site do *campus*;

9.3. Cabe ao/a candidato/a acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

## 10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Caberão **recursos contra termos do Edital** nos dia **14 de agosto de 2023**, através do envio de e-mail para o endereço [cae.aracati@ifce.edu.br](mailto:cae.aracati@ifce.edu.br), contendo, obrigatoriamente, nome completo do candidato, número de matrícula, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

10.2. Caso haja recursos contra os termos do Edital, o resultado da análise será divulgado no dia **15 de agosto de 2023**.

10.3. O **recurso contra o resultado parcial** da seleção será interposto pelo/a discente exclusivamente em requerimento no SISAE, no período de **01 a 04 de setembro de 2023**.

10.4. Durante o período de recurso, o/a estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

10.5. **Somente caberá recurso** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

10.6. Julgado procedente o recurso contra o resultado, o/a candidato/a terá sua inclusão no no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

## 11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	11/08/2023	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> e <a href="http://www.ifce.edu.br/aracati">www.ifce.edu.br/aracati</a>
Recursos contra os termos do Edital	14/08/2023	Via email: <a href="mailto:cae.aracati@ifce.edu.br">cae.aracati@ifce.edu.br</a>
Resultado dos recursos contra os termos do Edital	15/08/2023	Via internet em <a href="http://www.ifce.edu.br/aracati">www.ifce.edu.br/aracati</a>
Inscrições	16/08/2023 a 25/08/2023	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Análise documental	28 e 29/08/2023	Serviço Social
Entrevista social	30/08/2023	Serviço Social (agendamento pelo SISAE)
Divulgação do resultado parcial	31/08/2023	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Interposição de recursos contra o resultado parcial	01/09/2023 a 04/09/2023	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Divulgação do resultado final após análise dos recursos	06/09/2023	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> e <a href="http://www.ifce.edu.br/aracati">www.ifce.edu.br/aracati</a>
Início das atividades do projeto	11/09/2023	Campus Aracati
Prazo limite para cadastro dos dados bancários	18/09/2023	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação e Ministério do Planejamento e Orçamento, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

12.2. Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do/a estudante, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.

12.3. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

- 12.4. O parecer sobre concessão dos auxílios será emitido pelo Serviço Social e disponibilizado no status da inscrição no SISAE (para visualizar o texto do parecer, o/a candidato/a deve passar o cursor em cima do status da inscrição).
- 12.5. Os/as estudantes selecionados/as têm até o **dia 18 de setembro de 2023** para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.
- 12.6. Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera com vigência até **31 de dezembro de 2023**.
- 12.7. Nos casos definidos no item 12.6, o quantitativo de parcelas a serem pagas será definido pela equipe de Assistência Estudantil e Direção Geral do *campus*, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 12.8. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o/a estudante no momento da seleção.
- 12.9. **Os(as) discentes selecionados(as) deverão comparecer ao Serviço Social do campus no dia 11 de setembro de 2023 para orientações e início das atividades do projeto ao qual estarão vinculados(as).**
- 12.10. Durante o período de seleção e imediatamente posterior ao processo, a equipe responsável pela emissão de parecer e acompanhamento dos critérios de inclusão e permanência no Programa de Auxílios poderá lançar mão de contato com o/a discente através de e-mail, telefone, realização de entrevista e/ou visita domiciliar, necessitando que o/a candidato mantenha os dados atualizados no SISAE e no sistema acadêmico e esteja disponível para os atendimentos virtuais e/ou presenciais.
- 12.11. Durante o período de concessão do auxílio, serão verificados os requisitos de permanência no Programa de Auxílios dispostos na Resolução nº 24/2023, podendo ser desligado/a o/a estudante que descumprir tais critérios, após avaliação do Serviço Social do *campus*.
- 12.12. Em caso de desistência do auxílio, o/a estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio (ANEXO XI) ao setor de Serviço Social do *Campus Aracati*, ou pelo SEI (através do peticionamento eletrônico para alunos do IFCE).
- 12.13. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.

Aracati-CE, 11 de agosto de 2023.

MÁRIO WEDNEY DE LIMA MOREIRA

Diretor-Geral do IFCE *campus* Aracati



Documento assinado eletronicamente por **Mario Wedney de Lima Moreira, Diretor-Geral do IFCE campus Aracati**, em 11/08/2023, às 13:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

código verificador **5181602** e o código CRC **FB1AE8DE**.

informando o

